



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA
DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Processo que deverá ser julgado na **SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO** que será realizada em **15/10/2025** às **08:30**, no Tribunal de Justiça da Bahia, 5ª Av. do CAB, nº 560. Salvador/BA - Brasil - CEP 41745-971.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do art. **183-A, do RITJBA**, com a redação dada pela Emenda Regimental N. 08, disponibilizada no DJe de 23 de outubro de 2024, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, **até o encerramento do expediente forense do dia útil anterior ao da sessão**, por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, **nos próprios autos (PJE)**, dirigido ao Presidente do Órgão Julgador, sob pena de apreciação do feito sem sustentação oral.

EXCEPCIONALMENTE será permitida a realização de **sustentação oral por videoconferência, restrita à hipótese prevista no art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil** (advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal), cujo **pedido deverá ser formulados com até 24 horas úteis antes da sessão, por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE)**, indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado, o número do processo e a ordem da pauta, conforme o disposto no § 1º, do artigo 4º, do **Decreto Judiciário N. 68/2023**.

Caberá aos respectivos relatores decidirem sobre os pedidos de sustentação oral, formulados pelos advogados em desobediência às formalidades previstas no “caput” e no § 1º do artigo 4º, do Decreto Judiciário epígrafado, sem prejuízo da manifestação do órgão colegiado.

Ordem: 1

Processo: 0300241-66.2012.8.05.0000 INTERVENÇÃO EM MUNICÍPIO

Relator: LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO

Partes: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CARAIBAS

Advogado(s): ANGELO FRANCO GOMES DE REZENDE (BA 16907)

CARINA CRISTIANE CANGUCU VIRGENS (BA 17130)

CARLOS AUGUSTO PIMENTEL NETO (BA 38688)

FERNANDO GONÇALVES DA SILVA CAMPINHO (BA 15656)

GILSIMAR DE SOUZA OLIVEIRA (BA 43972)

MARCO FREITAS DE CARVALHO (BA 49782)

Comarca: Salvador

Ordem: 2

Processo: 0003019-58.2007.8.05.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA

Partes: AMERIZA PEDREIRA DE CERQUEIRA SANTOS

Governador do Estado da Bahia

Advogado(s): ARTUR DA ROCHA REIS NETO (BA 17786)

ELOY MAGALHAES HOLZGREFE JUNIOR (BA 10233)

EMILIO CEZAR DE SOUZA MELO (BA 6157)

FRANCISCO NETO DE BORGES REIS (BA 9304)

SONIA DE OLIVEIRA LEO (BA 13405)

Comarca: Salvador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, 03 de outubro de 2025.

Bel. José Mauro França Cardoso
Secretário-Adjunto do Tribunal Pleno